



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL RELATOR FERNANDO NARDON
NIELSEN – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
(TRE/MS)**

Autos: **0600331-80.2026.6.12.0000**

VIVIANE LUIZA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos do pedido de **Registro de Candidatura** em epígrafe, comparece extraordinariamente a vossa presença, para promover:

RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Após detida análise dos autos, notadamente a derradeira certidão acostada pela Justiça Eleitoral (ID **12784597**), a **Requerente** entendeu ser necessária a **alteração/retificação** de sua “cor/raça” constante no **Registro de Candidatura**, a qual consta como “*parda*”.

Cumprе esclarecer que a **Requerente** apresentou sua “cor/raça” como “*parda*”, tendo em vista que esta sempre foi a sua autodeclaração racial – a qual está presente, inclusive, em sua Certidão de Nascimento. A informação constante na Certidão de Nascimento da **Requerente** foi registrada há 46 (quarenta e seis) anos, em um contexto histórico e institucional muito diferente do atual.

À época, não estavam estabelecidos os mecanismos de autodeclaração racial nos moldes em que são compreendidos e utilizados atualmente pelas políticas públicas e pelo sistema eleitoral brasileiro, de modo que o referido registro deve ser compreendido dentro das circunstâncias históricas e registraиs daquele período.



A **Requerente** tem plena ciência da relevância das políticas de promoção da igualdade racial e das ações afirmativas construídas pelo Movimento Negro e pelo Estado Brasileiro para enfrentar desigualdades históricas e ampliar a participação política da população negra que foram, durante décadas, subordinadas em posições de menor poder e menor renda.

Imperioso registrar, nesse sentido, a ciência e o reconhecimento da **Requerente** que a legislação eleitoral, acertadamente, criou políticas afirmativas no sentido de tanto assegurar candidaturas, como, também, reservar valores financeiros dos fundos eleitorais (Fundo Partidário e FEFC) às mulheres, pessoas negras e quilombolas.

Firme nessas razões, a **Requerente** pugna, desde já, pela necessária retificação de seu pedido de **Registro de Candidatura**, não apenas para o saneamento da informação, como, também, para se evitar quaisquer ilações quanto à utilização indevida de recursos financeiros oriundos dos fundos eleitorais instituídos pela Justiça Eleitoral para “*pessoas pretas e pardas*” (arts. 17, §4º, II, c/c 19, §3º, II, da Resolução/TSE 23.607/2019).

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, a **Requerente** pugna pelo recebimento da presente **Manifestação**, especialmente para:

- 1) **RETIFICAR** sua “cor/raça” no pedido de **Registro de Candidatura**, de modo que altere a identificação de “*parda*” para “*branca*”;
- 2) **DETERMINAR** o regular trâmite do pedido de **Registro de Candidatura à Justiça Eleitoral**, especialmente o seu deferimento.

Termos que
Pedem DEFERIMENTO!

Campo Grande (MS), 14 de agosto de 2026.

FERNANDO ORTEGA

OAB/MS: 13.701